

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Pça. Cônego Vicente Bianchi, 107
Fone.: (035) 523-1300 - 523-1320

Alpinópolis - Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/96

Dispõe sobre a fixação da remuneração do PREFEITO e VICE PREFEITO, para o quadriênio 1997/2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 29, inciso V da Constituição Federal, combinado com o artigo 23, inciso VIII, 40, "caput" da Lei Orgânica Municipal e 30, "caput" do Regimento Interno da Câmara, aprovou e eu PRESIDENTE DA CÂMARA, promulgo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Conforme dispõe o "caput" do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso I do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica estabelecida a remuneração mensal do PREFEITO MUNICIPAL, para o quadriênio: 1997/2000, de R\$ 2.554,29 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

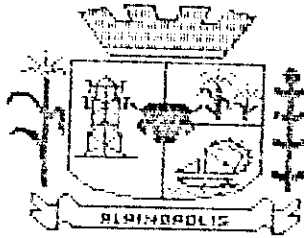
Parágrafo Único - nos termos do parágrafo 2º e 3º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, fica estabelecida VERBA DE REPRESENTAÇÃO no valor de R\$ 1.702,86 (um mil setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Nos termos do "caput" do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso II do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica estabelecida a remuneração mensal do VICE-PREFEITO, para o quadriênio: 1997/2000, de R\$ 638,57 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos);

Parágrafo Único - nos termos do parágrafo 4º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, fica estabelecida VERBA DE REPRESENTAÇÃO no valor de R\$ 951,43 (novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Conforme dispõe o parágrafo I do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, os valores ora estabelecidos, serão corrigidos na mesma época e no mesmo índice que reajustar o salário dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas com a presente Resolução, serão previstas no orçamento municipal de 1997, 1998, 1999 e 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Pça. Cônego Vicente Bianchi, 107
Fone.: (035) 523-1300 - 523-1320

Alpinópolis - Minas Gerais

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este DECRETO entra em vigor em 01.01.1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alpinópolis, aos 30 de Agosto de 1996.

Lino Antônio de Faria
Presidente

Blair José Ferreira
Secretario.